

IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	177.400,89	44.350,22	221.751,11
INHANGAPI	170.007-3	109.819,60	27.454,90	137.274,50
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	295.668,15	73.917,03	369.585,19
IRITUIA	170.070-7	126.714,92	31.678,73	158.393,65
ITAITUBA	170.032-4	861.661,47	215.415,36	1.077.076,83
ITUPIRANGA	170.020-0	219.639,20	54.909,80	274.549,00
JACAREACANGA	170.288-2	304.115,81	76.028,95	380.144,76
JACUNDÁ	170.021-9	261.877,51	65.469,37	327.346,88
JURUTI	170.033-2	236.534,52	59.133,63	295.668,15
ILMOEIRO AJURU	170.055-3	118.267,26	29.566,81	147.834,07
MÃE DO RIO	170.071-5	177.400,89	44.350,22	221.751,11
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	92.924,28	23.231,07	116.155,34
MARABÁ	170.022-7	5.769.752,79	1.442.438,14	7.212.190,92
MARACANÃ	170.009-0	109.819,60	27.454,90	137.274,50
MARAPANIM	170.010-3	118.267,26	29.566,81	147.834,07
MARITUBA	170.675-6	760.289,53	190.072,38	950.361,91
MEDICILÂNDIA	170.077-4	194.296,21	48.574,05	242.870,27
MELGAÇO	170.046-4	126.714,92	31.678,73	158.393,65
MOCAJUBA	170.056-1	118.267,26	29.566,81	147.834,07
MOJU	170.057-0	312.563,47	78.140,87	390.704,34
MONTE ALEGRE	170.034-0	329.458,80	82.364,70	411.823,49
MUANÁ	170.105-3	126.714,92	31.678,73	158.393,65
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	126.714,92	31.678,73	158.393,65
NOVA IPIXUNA	170.666-7	126.714,92	31.678,73	158.393,65
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	101.371,94	25.342,98	126.714,92
NOVO PROGRESSO	170.289-0	388.592,43	97.148,10	485.740,53
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	304.115,81	76.028,95	380.144,76
ÓBIDOS	170.035-9	270.325,17	67.581,29	337.906,46
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	126.714,92	31.678,73	158.393,65
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.052.781,74	513.195,41	2.565.977,15
OUREM	170.093-6	109.819,60	27.454,90	137.274,50
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	236.534,52	59.133,63	295.668,15
PACAJÁS	170.018-9	244.982,18	61.245,54	306.227,73
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	109.819,60	27.454,90	137.274,50
PARAGOMINAS	170.068-5	1.351.625,84	337.906,44	1.689.532,28
PARAUAPEBAS	170.019-7	10.922.826,29	2.730.706,46	13.653.532,74
PAU D'ARCO	170.296-3	118.267,26	29.566,81	147.834,07
PEIXE-BOI	170.088-0	101.371,94	25.342,98	126.714,92
PIÇARRA	170.670-5	168.953,23	42.238,31	211.191,54
PLACAS	170.661-6	143.610,25	35.902,56	179.512,80
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	126.714,92	31.678,73	158.393,65
PORTEL	170.048-0	363.249,44	90.812,36	454.061,80
PORTO DE MOZ	170.079-0	185.848,55	46.462,14	232.310,69
PRAINHA	170.037-5	185.848,55	46.462,14	232.310,69
PRIMAVERA	170.089-8	101.371,94	25.342,98	126.714,92
QUATIPURU	170.680-2	101.371,94	25.342,98	126.714,92
REDENÇÃO	170.059-6	633.574,61	158.393,65	791.968,26
RIO MARIA	170.060-0	244.982,18	61.245,54	306.227,73
RONDON PARÁ	170.081-2	287.220,49	71.805,12	359.025,61
RURÓPOLIS	170.030-8	168.953,23	42.238,31	211.191,54
SALINÓPOLIS	170.091-0	160.505,57	40.126,39	200.631,96
SALVATERRA	170.102-9	118.267,26	29.566,81	147.834,07
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	152.057,91	38.014,48	190.072,38
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	101.371,94	25.342,98	126.714,92
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	295.668,15	73.917,03	369.585,19
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	118.267,26	29.566,81	147.834,07
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	261.877,51	65.469,37	327.346,88
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	135.162,58	33.790,64	168.953,23
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	363.249,44	90.812,36	454.061,80
SANTARÉM	170.038-3	1.782.456,57	445.614,12	2.228.070,70
SANTARÉM NOVO	170.092-8	92.924,28	23.231,07	116.155,34
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	135.162,58	33.790,64	168.953,23
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	101.371,94	25.342,98	126.714,92
SÃO DOMINGOS				
ARAGUAIA	170.297-1	143.610,25	35.902,56	179.512,80
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	118.267,26	29.566,81	147.834,07
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	692.708,24	173.177,05	865.885,29
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	109.819,60	27.454,90	137.274,50
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	202.743,88	50.685,97	253.429,84

SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	92.924,28	23.231,07	116.155,34
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	118.267,26	29.566,81	147.834,07
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	126.714,92	31.678,73	158.393,65
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	185.848,55	46.462,14	232.310,69
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	118.267,26	29.566,81	147.834,07
SAPUCAIA	170.672-1	152.057,91	38.014,48	190.072,38
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	152.057,91	38.014,48	190.072,38
SOURE	170.600-4	135.162,58	33.790,64	168.953,23
TAILÂNDIA	170.099-5	582.888,64	145.722,15	728.610,80
TERRA ALTA	170.277-7	101.371,94	25.342,98	126.714,92
TERRA SANTA	170.293-9	109.819,60	27.454,90	137.274,50
TOME-AÇU	170.095-2	295.668,15	73.917,03	369.585,19
TRACUATEUA	170.685-3	118.267,26	29.566,81	147.834,07
TRAIRÃO	170.294-7	168.953,23	42.238,31	211.191,54
TUCUMÃ	170.064-2	346.354,12	86.588,53	432.942,65
TUCURUI	170.026-0	4.646.213,81	1.161.553,40	5.807.767,21
ULIANÓPOLIS	170.280-7	321.011,14	80.252,78	401.263,92
URUARÁ	170.078-2	312.563,47	78.140,87	390.704,34
VIGIA	170.016-2	168.953,23	42.238,31	211.191,54
WISEU	170.082-0	152.057,91	38.014,48	190.072,38
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	160.505,57	40.126,39	200.631,96
XINGUARA	170.066-9	557.545,66	139.386,41	696.932,07
TOTAL		84.476.614,74	21.119.152,80	105.595.767,54

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CEEAT-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 247906
ILMO. SR. MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL
Coordenador Executiva da Substituição Tributária, desta Secretaria de Estado da Fazenda
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito decorrente de Termo de Apreensão e Depósito, contra a empresa abaixo relacionada.

AINF RAZÃO SOCIAL INSC. EST./CNPJ
16035 CHEVRON BRASIL 15127836-9
LTDA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

MANOEL ANILDO FIGUERA BRASAIL
Coordenador Fazendária da Ceeat-ST
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 247879

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições.
NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma **ELFFI QUIMICA LTDA , Insc. Est. Nº 15.248.663-1**, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 66 e 67 da Lei n.º 5.530/89, combinado com o Art. 124, III e IV e Art. 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da **Ação Fiscal de Rotina ou Pontual** para o **período de 01/2007 A 06/2008**, conforme autorizado pela **Notificação Fiscal nº 012011820000644-6**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.
Auditor solicitante: **LEILA BADARANE JORGE SAMPAIO**
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS;
LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS;
LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS;
NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS;
NOTAS FISCAIS DE SAÍDA;
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.
Local de entrega dos documentos:
Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 1º andar - entre Av. José Bonifácio e Tv.Castelo Branco – Belém-Pa,
Fone: 91- 3039-8500 , 9983-1412
O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado,

culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso XI, alínea “c” da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

MARCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém
QUOTA PORTE DO IPVA - 01 A 31.05.2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 247874
PORTARIA Nº 0367, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPVA – período: 01 a 31/05/2011
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURE ESTADUAL

QUOTA PARTE DO IPVA

PERÍODO: 01 a 31/05/2011

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	F U N D E B (2)	T O T A L (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	69.211,25	17.302,81	86.514,06
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	6.039,62	1.509,91	7.549,53
ACARÁ	170.098-7	10.475,63	2.618,92	13.094,55
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	8.416,75	2.104,19	10.520,94
ALENQUER	170.027-8	10.742,23	2.685,57	13.427,80
ALMEIRIM	170.028-6	28.680,29	7.170,07	35.850,36
ALTAMIRA	170.001-4	179.108,48	44.777,13	223.885,61
ANAJAS	170.040-5	123,55	30,89	154,44
ANANINDEUA	170.074-0	1.056.543,23	264.135,81	1.320.679,04
ANAPÚ	170.696-9	5.546,89	1.386,73	6.933,62
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	9.280,30	2.320,08	11.600,38
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.319,88	1.579,97	7.899,85
AVEIRO	170.029-4	181,81	45,46	227,27
BAGRE	170.041-3	401,28	100,32	501,60
BAIÃO	170.051-0	3.694,02	923,39	4.617,41
BANNACH	170.688-8	1.723,88	430,97	2.154,85
BARCARENA	170.052-9	202.885,18	50.721,30	253.606,48
BELÉM	170.001-4	4.975.727,92	1.243.931,89	6.219.659,81
BELTERRA	170.660-8	5.283,26	1.320,81	6.604,07
BENEVIDES	170.075-8	61.208,36	15.302,08	76.510,44
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	8.950,58	2.237,65	11.188,23
BONITO	170.094-4	5.223,20	1.305,80	6.529,00
BRAGANÇA	170.086-3	76.652,21	19.163,06	95.815,27
BRASIL NOVO	170.283-1	13.344,23	3.336,07	16.680,30
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	3.060,84	765,22	3.826,06
BREU BRANCO	170.284-0	27.058,02	6.764,50	33.822,52
BREVES	170.042-1	13.635,29	3.408,82	17.044,11
BUJARU	170.096-0	4.682,09	1.170,54	5.852,63
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	319,60	79,89	399,49
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	5.037,09	1.259,27	6.296,36
CAMETA	170.053-7	12.242,25	3.060,56	15.302,81
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	66.119,81	16.529,96	82.649,77
CAPANEMA	170.084-7	109.915,34	27.478,83	137.394,17
CAPITÃO POÇO	170.069-3	27.646,89	6.911,72	34.558,61
CASTANHAL	170.003-0	410.455,31	102.613,83	513.069,14
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	1.866,20	466,55	2.332,75
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	52.108,92	13.027,24	65.136,16
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	11.094,95	2.773,74	13.868,69
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.980,19	495,06	2.475,25
CURIONOPOLIS	170.017-0	14.072,83	3.518,21	17.591,04
CURRALINHO	170.044-8	279,33	69,83	349,16
CURUA	170.678-0	529,29	132,32	661,61
CURUÇA	170.005-7	7.723,20	1.930,80	9.654,00